



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

Contrato nº 22/2023



“Contrato de locação que entre si celebram o Município de Ouidor e a 50.878.227 CLEBIANE MARIA DA SILVA GAMA na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **50.878.227 CLEBIANE MARIA DA SILVA GAMA** microempreendedor individual, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **50.878.227/0001-02**, sediada Rua Eliseu Da Silva, 28 A, Centro, Ouidor/GO, neste Ato representada pela Sra CLEBIANE MARIA DA SILVA GAMA, brasileira, casada, microempreendedor individual, inscrita no CPF nº 863.028.251-72 e RG nº MG-15.492.552 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Eliseu da Silva, 28 A, Centro, Ouidor/Go.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação mensal de um (01) CAMINHONETE carroceria de madeira, com capacidade mínima para 1,00 toneladas, movido à diesel, sem operador, e sem limite de horas de utilização GM/CHEVROLET, D20, CUSTOM L, COR AZUL, MOVIDA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A DIESEL, CHASSI 9BG243NNHHC015162, PLACA CXE 1032. ANO 1987/1987, PARA USO JUNTO AO DMER. .

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato .11 julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo a vigência ser prorrogada, nos termo da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **LOCATÁRIA**, se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais.). O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

Dados para pagamento:

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26.782.1045 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Em caso de prorrogação contratual o valor inicialmente pactuado poderá sofrer reajuste, aplicando-se correção monetária ao valor inicialmente estabelecido, calculada pela variação anual do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e for usualmente aplicado para correção de valores de locação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente contrato e a cargo do **LOCADOR(A)** as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, durante a vigência do contrato, e o locador deverá efetuar o pagamento de impostos e licenciamento anual referente ao veículo locado.

7.2 O **LOCATÁRIO** não responderá pela depreciação do veículo em razão do uso.

7.3 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do gestor do contrato Sr. Nelci Candido Ribeiro, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7.4 O equipamento ficará sob a guarda e responsabilidade da contratante durante a vigência do contrato.

7.5 A locação será mensal e sem limite de horas para utilização do equipamento locado.

7.6 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A **LOCATÁRIA** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DO FORO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 11 de julho de 2023


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

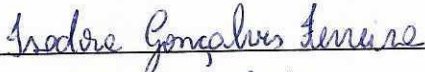
LOCATÁRIA



CLEBIANE MARIA DA SILVA GAMA

CNPJ 863.028.251-72

LOCADOR

Testemunhas:

01 - 
CPF nº 052.683.023-17

02 - 
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO CONTRATO N. 22/2023

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a CLEBIANE MARIA DA SILVA GAMA CNPJ 863.028.251-72
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Locação mensal de um (01) CAMINHONETE carroceria de madeira, com capacidade mínima para 1,00 toneladas, movido à diesel, sem operador, e sem limite de horas de utilização GM/CHEVROLET, D20, CUSTOM L, COR AZUL, MOVIDA A DIESEL, CHASSI 9BG243NNHHC015162, PLACA CXE 1032. ANO 1987/1987, PARA USO JUNTO AO DMER
PRAZO:	O prazo de vigência do presente contrato .11 julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo a vigência ser prorrogada, nos termo da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 02/2023
DOTAÇÃO :	26.782.1045 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
VALOR:	A LOCATÁRIA , se obriga a pagar ao LOCADOR , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão pagos o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais.). O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido. Dados para pagamento
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, .11 de julho de 2023


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal